

HOMENAGENS

Ministro Luiz Vicente Cernicchiaro



Ministro
Luiz Vicente
Cernicchiaro

Homenagens

1. Aposentadoria
2. Homenagens póstumas

*Superior Tribunal de Justiça***ATA DA SESSÃO DO PLENÁRIO
REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2002.****HOMENAGEM AO SENHOR MINISTRO LUIZ VICENTE
CERNICCHIARO EM RAZÃO DE SUA APOSENTADORIA**

Às dezessete horas do dia vinte e oito de agosto do ano dois mil e dois, na Sala de Sessões Plenárias do Superior Tribunal de Justiça, sob a presidência do Senhor Ministro Nilson Naves, foi aberta a sessão. Presentes os Senhores Ministros Antônio de Pádua Ribeiro, Edson Vidigal, Garcia Vieira, Fontes de Alencar, Barros Monteiro, Francisco Peçanha Martins, Humberto Gomes de Barros, Milton Luiz Pereira, Cesar Asfor Rocha, Ruy Rosado de Aguiar, Ari Pargendler, José Delgado, José Arnaldo, Fernando Gonçalves, Felix Fischer, Aldir Passarinho Junior, Gilson Dipp, Hamilton Carvalhido, Jorge Scartezzini, Eliana Calmon, Paulo Gallotti, Francisco Falcão, Castro Filho, Paulo Medina e Luiz Fux. Ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Sálvio de Figueiredo, Vicente Leal, Carlos Alberto Menezes Direito, Franciulli Netto, Nancy Andrichi e Laurita Vaz.

O SENHOR MINISTRO NILSON NAVES (PRESIDENTE):

Declaro aberta esta Sessão Solene do Superior Tribunal de Justiça, destinada a homenagear o Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Vicente Cernicchiaro em virtude de sua aposentadoria.

Luiz Vicente Cernicchiaro assumiu o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça em 18 de maio de 1989, em vaga destinada a desembargador. Nesta Casa, atuou na 6ª Turma, 3ª Seção e Corte Especial.

Sua Excelência aposentou-se em 2 de agosto de 1999, deixando após si um exemplo vivo de combatividade na concretização de seus ideais.

Em nome desta Corte, concedo a palavra ao eminente Ministro Fontes de Alencar para prestar a homenagem devida ao Senhor Ministro Luiz Vicente Cernicchiaro.

O SENHOR MINISTRO FONTES DE ALENCAR: Senhor Presidente Ministro Nilson Naves, Senhor Vice-Presidente Ministro Edson Vidigal, meus Colegas da Corte, eminente Subprocurador-Geral da República Francisco Adalberto Nóbrega, Ministro Luiz Vicente Cernicchiaro, Senhora Concita Ayres Cernicchiaro, jovem colega Anna Maria Ayres Cernicchiaro, demais familiares do homenageado, Magistrados outros que aqui se encontram, Senhores Advogados, Membros do Ministério Público, minhas senhoras e meus senhores.

Senhor Presidente, a minha indicação para falar em nome da Corte é honraria a mim concedida e, como veio por designação de Vossa Excelência, expresso-lhe os meus agradecimentos.

Senhor Ministro Luiz Vicente Cernicchiaro, ajunta-se a essa distinção a alegria de ser eu o intérprete da homenagem que a Corte lhe presta. O nosso relacionamento não é de agora. Antes mesmo do Superior Tribunal de Justiça, nós ambos Desembargadores, tivemos instantes de trabalho em parceria. Por algumas vezes, em vários auditórios deste País, trabalhamos em duo: Vossa Excelência tratando do Direito Penal, eu molestando os auditentes com o Processo Penal. Nesta Casa, em que graças a Deus há uma convivência

Superior Tribunal de Justiça

excelente entre os que compõem o Colegiado, quantas vezes trocamos idéias sobre vários assuntos, notadamente sobre Direito Penal, sempre com real proveito para mim.

Senhor Ministro Cernicchiaro, cerramente Vossa Excelência se lembra de um encontro que tivemos no saguão deste prédio majestoso, quando atalhei seus passos e lhe disse que em minhas leituras sobre música encontrara Vicente Cernicchiaro, violinista. Vossa Excelência de pronto corrigiu-me dizendo que não seria Vicente Cernicchiaro, mas Vincenzo Cernicchiaro, seu tio-avô. E, já saindo de lado, voltava-se para mim, traíndo a sua origem napolitana, acrescentando:

"é era, spalla"!

Vincenzo Cernicchiaro é um marco na História cultural brasileira. E não apenas porque era *spalla*. Regeu, na Igreja da Candelária, no Rio de Janeiro, o "Réquiem", de Verdi – sempre que se fala nesse compositor, pensa-se em ópera, mas Verdi também compôs música vocal e, nesse campo, uma de suas peças é o "Réquiem", aquele regido por Vincenzo Cernicchiaro, na Igreja da Candelária. O "Réquiem", de Verdi, fora dedicado ao poeta lírico da Itália, autor do consagrado romance "Os Noivos", Alessandro Manzoni.

Vincenzo Cernicchiaro não praticou tão-somente o que acabei de enunciar. É figura proscenial da historiografia musical brasileira, porque ele, que aqui se fixara e acompanhara Arthur Napoleão em turnê pelos brasis afora, escreveu a história da música no Brasil, desde a Era Colonial até os dias de hoje (1925), como está no título da obra - Storia della musica nel Brasile; dai tempi coloniali sino ai nostri giorni. É interessante observar que a Enciclopédia de Música Brasileira Erudita tem verbete sobre ele. Mais significativo que o verbete, é seu livro constar da Bibliografia da própria Enciclopédia.

Senhor Ministro Vicente Cernicchiaro, vezes se diz que a formação étnica brasileira resulta do português, do afro e do índio. Contra essa simplificação, Miguel Reale opôs reparos, registrando que muitas outras correntes migratórias, de várias partes do mundo, aqui chegaram, sobretudo a partir do final do século XIX, começo do século XX, quando migrantes do Extremo Oriente vieram para este lado do Atlântico Sul - Extremo Ocidente; e também de pontos diversos da velha Europa. Tem razão o Professor Reale de falar no mosaico cultural que é o Brasil.

Senhores e Senhoras:

A formação cultural do Ministro Vicente Cernicchiaro revela fortes marcas da vetusta Faculdade de Direito de São Paulo, no Largo do São Francisco. Ainda recentemente o Professor Gofredo da Silva Teles Júnior que, como Reale, foi Professor de Sua Excelência, escreveu livro de memórias. Sua epígrafe, os versos de Tobias Barreto, que estão gravados em uma pedra no pátio interno da sua Faculdade:

*"Quando se sente bater
No peito heróica pancada
Deixa-se a folha dobrada
Enquanto se vai morrer"*

Os versos que Tobias recitava nas ruas do Recife, homenageando as tropas brasileiras que partiam para os campos de batalha do sul do país, como que renasceram na Faculdade de São Paulo e agora reverdecem na inscrição do livro do Professor Gofredo da Silva Teles Júnior.



Superior Tribunal de Justiça

O Ministro Vicente Cernicchiaro vem das Arcadas. Ali, a única Instituição de ensino jurídico que tem em seu pórtico nomes não de juristas, mas de poetas, entre os quais Castro Alves. Todavia a sua formação humanística não se confina no que o Brasil pôde lhe dar. Sua Excelência atravessou o Atlântico, foi estudar na Europa; contudo não foi vítima daquele mal a que se referia Mário de Andrade em carta a Carlos Drummond de Andrade.

Carlos Drummond, mais jovem que Mário, escrevia-lhe – pois que Mário de Andrade era o corifeu do Modernismo – e se dizia encantado com algumas leituras de autores europeus. O autor de Paulicéia Desvairada respondia-lhe, advertindo-o que deveria evitar o despaiamento, mal que atingira certa figura notável da vida pública brasileira, que só encontrava belezas no Exterior. Essa advertência certamente Carlos Drummond de Andrade levou em conta.

Ministro Vicente Cernicchiaro:

Vossa Excelência não foi vítima do despaiamento.

Digo isso porque seus trabalhos intelectuais são voltados para a realidade nacional brasileira. Dou como exemplo sua tese sobre o conceito de cônjuge no Código Penal de 1940, abrindo espaço para que se compreendesse, no Direito Penal brasileiro, a figura do companheiro ou da companheira. Hoje, é relativamente fácil fazer-se tal afirmação. Outrora, ao tempo em que Vossa Excelência a fez, não.

De outro lado, Vossa Excelência, que a defendera frente a Banca de figuras notáveis, como Roberto Lira, Pedro Aleixo e Aloísio de Carvalho Filho, também na velha Europa demonstrou sua pujança intelectual. Refiro-me àquela tese a respeito da irretroatividade da lei penal mais benigna, em que V. Exa. assevera não haver retroatividade da lei mais benéfica, porém, incidência imediata na relação jurídica da norma penal mais favorável. Essa tese foi defendida perante examinadores como Tullio Delloqu, Marcelo Gallo, Giuseppe Veletti, Giacomo di Girolamo e Rafaelli Dolce.

Falei do professor, devo contar do juiz, até porque Magistério e Magistratura – segundo a Lingüística, e nela a Etimologia, – têm os dois vocábulos comum radical: **magis**, oriundo da raiz indo-européia **mag**. Para dizer do Juiz que foi Vossa Excelência trago à tona um conceito de Gumercindo Bessa, o único jurista brasileiro com quem Rui Barbosa manteve polémica fora dos autos sobre tema jurídico. Ensinava Gumercindo Bessa que

“o Direito é um real impregnado de ideal.

Sua revelação é acroceraúnia como as antigas teofanias”.

Estava Gumercindo Bessa a significar que o Direito não se exausta no texto frio da lei; tal como Vossa Excelência inúmeras vezes proclamou, invocando os princípios fundamentais da Ciência do Direito, para que essas proposições essenciais iluminassem do alto o texto da lei comum.

Quantas vezes ouvi de Vossa Excelência a asserção de que tais princípios sustentam a dignidade da pessoa humana e a liberdade do homem. Por isso mesmo a decretação da prisão preventiva somente seria possível, e tão-só factível é, devidamente fundamentada.

Afirmei há pouco que no frontispício da Faculdade do Largo de São Francisco está o nome de Castro Alves, que é o Poeta da Liberdade. Diria mesmo que é o Poeta da Liberdade da Nação brasileira. E ilustro essa assertiva com seu poema Ode ao Dois de Julho:



Superior Tribunal de Justiça

"... e as brisas forasteiras
 No verde leque das gentis palmeiras
 Foram cantar os binos do arrebol
 Lá no campo deserto da batalha
 Uma voz se elevou clara e divina:
 Eras tu – Liberdade peregrina!
 Esposa do porvir – noiva do sol!"

O cantor da Liberdade, cujo nome encima uma das Arcadas donde Vossa Excelência vem, é o mesmo jovem que chorou a prisão – a prisão preventiva. Por ser o cantor da Liberdade, muitas vezes, esse outro aspecto de Castro Alves fica no esquecimento, mas foi na juventude que ele escreveu o drama Gonzaga, ou a Revolução de Minas. E o personagem que encarna Tomás Antônio Gonzaga, herói da Inconfidência, em solilóquio no calabouço diz:

"Prisioneiro de Estado!... Eis o que sou!... condenado à morte!... eis o que serei... Hoje
 a masmorra – amanhã a cova..."

...

Deus fez a cova – homem fez a masmorra!

...

*Dir-se-ia que o homem é uma mosca dourada debatendo-se na garganta de um sapo
 morto!... Olha-se – é a cegueira; canta-se – é a surdez!*

...

Chora-se – e a lágrima transforma-se em lodo no chão".

Castro Alves, aquele jovem aedo da frontaria da Faculdade, cantou a Liberdade e chorou a prisão.

Senhor Presidente, Senhores Ministros: o Professor René Ariel Dotti, conhecido de todos e por todos admirado como cultor da Ciência Jurídica, sobretudo no campo penal, membro da Academia Paranaense de Letras, em obra recentemente publicada, Q Breviário Forense, fala no tormento de Sísifo do magistrado. Traz à baila o mito de Sísifo, aquele que é representado rolando um rochedo em direção ao cume do Tártaro e sempre que se aproxima do ápice, o rochedo cai, e ele retorna com o rochedo, buscando as alturas.

Suplício interminável, castigo ou glorificação - os mitos estão no fundo do tempo...

No caso de Sísifo, que foi o criador de Acrocorinto, na Grécia, a mitologia cria vertentes várias a respeito da sua representação forcejando contra o penedo, fazendo subir o pedregulho, erguendo o rochedo. Haveria na estampa de Sísifo uma glorificação, porque eram os Titãs que erguiam as cidades. Diz-se também que seria um castigo, um tormento.

Homero, na Iliada, fala em Sísifo, de Éolo filho, como o mais astucioso dos homens (VI, 154).



Superior Tribunal de Justiça

Pierre Brunel, estudando os mitos literários, recorda que na velha Europa Vitor Hugo, em Odes e Baladas, menciona o mito de Sísifo, e Charles Baudelaire também lhe faz alusão:

*“Para erguer peso tão pesado,
Sísifo, seria preciso tua coragem!
Embora se ponha o coração na obra,
A Arte é longa, e o tempo é curto.”*

Ora, com essa evocação de Baudelaire, celebrado autor de Flores do Mal, compreende-se perfeitamente a imagem elaborada pelo Professor René Ariel Dotti.

Vossa Excelência, Senhor Ministro Cernicchiaro, ajudou-nos nesta Casa a erguer o rochedo. No mito de Sísifo, houve um instante em que o suplício terminou: foi quando Orfeu, descendo ao Tártaro, entoou a sua música maviosa, e então cessou o tormento. Vossa Excelência já escutou o canto órfico. Ficamos nós aqui aguardando, cada um a seu tempo, ouvir o canto de Orfeu.

Poderia dizer que Vossa Excelência atuou com “engenho e arte”. Seria bem próprio! Como diz Barbosa Lima Sobrinho, somos todos súditos de El-Rei Camões – no lembrar de Gladstone Chaves de Melo. A expressão “engenho e arte”, conquanto tenha sido empregada por Camões, o era, de certa forma, por outros do seu tempo. Assim, encontramos a mesma expressão em Dante: no Purgatório – canto 27; no Paraíso – canto 114.

João Ribeiro afirmou que o nosso português está mais próximo dos que aqui chegaram no século XVI e, por isso Os Lusíadas, quando pronunciados seus versos como naquele tempo soava o falar lusitano, belo se mostra; todavia, com a pronúncia lusa atual, perde muito da sua beleza, da sua sonoridade. Por tudo isso é que Sílvio Elia disse ser Camões o maior poeta brasileiro, como anotado pelo referido Gladstone Chaves de Melo.

Então, como súdito de El-Rei Camões, busco no canto 10º de “Os Lusíadas”, não apenas “engenho e arte”, mas o que poderia exprimir mesmo a atuação de Vossa Excelência:

*“Nem me falta na vida honesto estudo
Com longa experiência misturada,
Nem engenho, que aqui vereis presente,
Cousas que juntas se acham raramente.”*

Vossa Excelência contribuiu para o Tribunal, com honesto estudo, engenho e larga experiência. Daí esta homenagem, que tem valor próprio, agradecimento que não é puramente formal - poderia dizer, em linguagem matemática, um eigenvalor -, significante da gratidão da Corte, acompanhada da esperança de todos nós do muito que Vossa Excelência ainda haverá de fazer.

Tenho dito, Senhor Presidente.

O SENHOR FRANCISCO ADALBERTO DA NÓBREGA (SUBPROCURADOR): Excelentíssimo Senhor Presidente desta Superior Corte de Justiça, Ministro Nilson Naves; Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente, Ministro Edson Vidigal; Senhores Ministros; Senhores Ministros aposentados do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça; Senhores Subprocuradores-Gerais da República; Senhores



Superior Tribunal de Justiça

Desembargadores; ilustres autoridades outras aqui presentes; Doutora Concita Cernicchiaro; minhas senhoras, meus senhores; Professor e Ministro aposentado Doutor Luiz Vicente Cernicchiaro, acatei prazerosamente a incumbência de representar o Ministério Público Federal ao ensejo desta homenagem que esta Corte de Justiça presta ao ilustre Ministro aposentado Vicente Cernicchiaro.

Falo com prazer, porém com uma certa preocupação porque me antecedeu no uso da palavra este jurista de escol, esta inteligência fulgurante, este mortal que possui o dom a altiloquência que é o Ministro Fontes de Alencar. Cogito, Senhor Presidente, que os tribunais, as casas legislativas deveriam ter em seus diretórios internos normas que proibissem alguém falar depois que oradores do porte do Ministro Fontes de Alencar fizessem uso da palavra. Não é sem temor, portanto, que represento nesta hora o Ministério Público Federal. Falo com emoção e com o coração. Estou aqui cumprindo a tradição e farei meu hosana, Senhor Ministro Vicente Cernicchiaro, sem ter o brilho do Senhor Ministro Fontes de Alencar.

Senhor Ministro, ora homenageado, oriundo dos bancos da velha e gloriosa Faculdade de Direito do Largo São Francisco, de tantas e singulares tradições para o Brasil, para São Paulo e para o Direito, Vossa Excelência não se deu por satisfeito com a simples graduação e, na ânsia e na procura do saber, dirigiu-se a outras plagas. Em Roma, cidade eterna, berço de grande tradição do Direito Penal e das Ciências afins, Vossa Excelência conquistou seu título de doutor em Direito Penal e Criminologia na *Università Degli Studi di Roma*, como antes já conquistara outro título de doutor na tão gloriosa Faculdade do Largo São Francisco.

Marcava, assim, Vossa Excelência sua opção pelo Direito Penal, ramo jurídico que, na dicção de um dos mestres das arcadas, também Professor de Vossa Excelência, o inigualável Gofredo Teles Júnior, tem um lado dramático de intensidade humana. Neste sítio do Direito, Vossa Excelência ensinou, produziu, pontificou, doutrinou julgando e julgando doutrinou.

Foi com curiosidade e simpatia, eminente Senhor Ministro, ora homenageado, que procurei conhecer Vossa Excelência tão logo fui designado para exercer o meu ofício perante esta Superior Corte de Justiça. Encontrando-me lotado em São Paulo, porém de mudança para Brasília, em função de promoção na carreira, fui despedir-me do grande penalista Professor Paulo José da Costa Júnior, o qual recomendou-me: "*Procure o Senhor Ministro Vicente Cernicchiaro: é um jurista de escol, mas, sobretudo, um homem de grande sensibilidade.*"

É, sobretudo, este traço de cordialidade e de benignidade que desejo hoje ressaltar para restar consignado nos anais desta Casa como exemplo para as futuras gerações. De convivência amena, afável nos gestos, tratando a todos com donaire, Vossa Excelência julgou sempre com sensibilidade, captando a dor humana escondida nas páginas, às vezes, antiquíssimas dos autos. Marcava, assim, Vossa Excelência sua opção pelo Direito Penal, ramo jurídico que na dicção de um dos mestres das arcadas, também Professor de Vossa Excelência, o inigualável Gofredo Teles Júnior, tem um lado dramático e de intensidade humana. Neste sítio do Direito, Vossa Excelência ensinou, produziu, pontificou, doutrinou julgando e julgando doutrinou.

Foi com curiosidade e simpatia, eminente Senhor Ministro, ora homenageado, que procurei conhecer Vossa Excelência tão logo fui designado para exercer o meu ofício perante esta Superior Corte de Justiça. Encontrando-me lotado em São Paulo, porém de mudança para Brasília, em função de promoção na carreira, fui despedir-me do



Superior Tribunal de Justiça

grande penalista Professor Paulo José da Costa Júnior, o qual recomendou-me: "*Procure o Ministro Vicente Cernicchiaro, é um jurista de escol, mas, sobretudo, um homem de grande sensibilidade.*"

É, sobretudo, este traço de cordialidade e de benignidade que desejo hoje ressaltar para constar consignado nos anais desta Casa como exemplo para as futuras gerações. De convivência amena, afável nos gestos, tratando a todos com donaire, Vossa Excelência julgou sempre com sensibilidade, captando a dor humana escondida nas páginas, às vezes, antiquíssimas dos autos. Von Vernagen, em um momento de feliz inspiração ensinou em suas reflexões e máximas: que não se pode ser injusto se não se é humano.

Vossa Excelência, ilustre homenageado, captou essa verdade em toda sua profundidade e extensão e por isso que, falando em nome desta Corte, na Sessão Solene, em que se homenageou o falecido Ministro Francisco de Assis Toledo, de tão pranteada memória, Vossa Excelência proclamava, neste Colegiado, a crítica e a sensibilidade são imprescindíveis. Quem quer que se debruce sobre a trajetória de Vossa Excelência, na Magistratura, encontrará o juízo humano, sensível na aplicação da Direito. É só aí, quem assim o fizer, compreenderá a advertência luminosa da grande personalidade do mundo jurídico da Paraíba, o Desembargador Mário Moacir Porto, ex-integrante da nossa Corte estadual, quando sentenciou: "*A Magistratura não é uma profissão que se escolhe, mas uma predestinação que se aceita.*"

Quem não é tocado pela graça chamamento, Ministro Vicente Cernicchiaro, não se integra jamais na comunidade dos eleitos. Vossa Excelência soube entender que integrava um grupo de eleitos que na terra possuem a divina missão de fazer justiça.

Senhor Ministro Vicente Cernicchiaro, em homenagem à vocação musical de Vossa Excelência, diria que a apresentação se findou. Von Vernagen, em um momento de feliz inspiração, ensinou em suas reflexões e máximas que não se pode ser injusto se não se é humano.

Vossa Excelência, ilustre homenageado, captou essa verdade em toda sua profundidade e extensão e, por isso, falando em nome desta Corte, na Sessão Solene, em que se homenageou o falecido Ministro Francisco de Assis Toledo, de tão pranteada memória, Vossa Excelência proclamou, neste Colegiado, que a crítica e a sensibilidade são imprescindíveis. Quem quer que se debruce sobre a trajetória de Vossa Excelência, na Magistratura, encontrará o juízo humano, sensível na aplicação da Direito. É só aí, quem assim o fizer, compreenderá a advertência luminosa da grande personalidade do mundo jurídico da Paraíba, o Desembargador Mário Moacir Porto, ex-integrante da nossa Corte Estadual, quando sentenciou: "*A Magistratura não é uma profissão que se escolhe, mas uma predestinação que se aceita.*"

Quem não é tocado pela graça do chamamento, Senhor Ministro Vicente Cernicchiaro, não se integra jamais a comunidade dos eleitos. Vossa Excelência soube entender que integrava um grupo de eleitos que na terra possuem a divina missão de fazer justiça.

Senhor Ministro Vicente Cernicchiaro, em homenagem à vocação musical de Vossa Excelência, diria que a apresentação se findou. O maestro já escandiu no ar a sua batuta, encerrando os últimos acordes musicais, mas os sons divinos e maviosos permanecem de forma quase que incompreensível em nosso interior.

Que os ecos dessa homenagem, Senhor Ministro, permaneçam nos dias e na lembrança de Vossa Excelência, são os votos que apresento em meu nome e do nome da Instituição que tenho a alegria de pertencer.

Muito obrigado.



Superior Tribunal de Justiça

O SENHOR MARCELO HENRIQUES RIBEIRO DE OLIVEIRA (ADVOGADO): Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores Ministros, douto Subprocurador-Geral da República, ilustres familiares do homenageado, especialmente Doutora Concita e Doutora Anna Maria, foi com verdadeira honra que recebi do Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Rubens Aprobato Machado, a incumbência de representar a classe dos advogados nesta solenidade, em que se homenageia o eminente Ministro Luiz Vicente Cernicchiaro.

Maior ainda é a satisfação, tendo em vista que o homenageado, além de ter sido destacado Professor e Magistrado e de honrar hoje a advocacia brasileira, é meu conhecido de longa data.

Fui apresentado ao homenageado quando eu, ainda adolescente, freqüentava, levado por meus pais, o fórum de Brasília. Sua Excelência era, então, Juiz de Direito. Pude, portanto, acompanhar, de perto e desde o início, a vitoriosa trajetória que empreendeu em sua rica existência.

Tive ainda o privilégio de, ao estudar Direito, na Universidade de Brasília, receber do homenageado as primeiras lições de Direito Penal. Lá, nos bancos universitários, pude perceber quão profundo era o conhecimento daquele mestre que, com absoluta segurança, transmitia aos jovens os fundamentos do Direito Criminal.

Formado, atuei junto ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal onde, também, tive a oportunidade de ver o então Desembargador Cernicchiaro em ação. Sua Excelência integrava a 1ª Turma, de competência cível. Apesar de especializado em Direito Penal, mostrava desembaraço e conhecimento nas demais áreas do Direito, sendo considerado por todos como um dos mais competentes magistrados do Distrito Federal.

Naturalmente guindado ao Superior Tribunal de Justiça, o Ministro Cernicchiaro pôde, enfim, na Magistratura, brindar os jurisdicionados com todo o seu conhecimento em matéria penal.

O espírito do homenageado, sem nenhuma dúvida, tem inspiração liberal. Humanista convicto, sempre, ao aplicar a lei penal, buscava a justiça, não se deixando levar por formalismos ou interpretações demasiadamente rigorosas do ordenamento jurídico pátrio.

Vivenciando o pungente conflito que resulta da condição do ser humano que exerce a função de juiz, obrigado, muitas vezes, a impor severas penas a seus semelhantes, procurava, sem desprezar os textos legais, analisar a causa não só como técnico, mas, também, como homem.

Não se tenha, contudo, impressão equívocada a respeito do homenageado. Ser liberal nunca, em sua carreira, significou condescender com a prática criminosa. Procurava atender aos fins sociais da norma. Preferia aplicar a lei sempre tendo em conta os dizeres constitucionais a respeito. Evidenciada, contudo, a prática do crime, não hesitava em impor as sanções cogitadas na lei.

Eloqüente exemplo do que se afirma pode ser visto na obra "Direito Penal na Constituição", que escreveu em colaboração com o insigne advogado Paulo José da Costa Jr. Examinando as constantes discussões acerca da conveniência, ou não, da redução da maioria penal, averbou

com sua pena de mestre, que:

"A criminologia, em particular a criminologia crítica, no esforço de explicar as causas



Superior Tribunal de Justiça

que impulsionam o homem à prática de condutas juridicamente vedadas, no que tem o abono da sociologia jurídica, mostra a influência do meio, as carências familiares e da sociedade, a discriminação de classes sociais, a desigualdade de oportunidades para o que vulgarmente se chama 'vencer na vida'.

O discurso não pode ser desprezado, embora necessário analisar o problema em seu todo, lembrando que os princípios dos direitos humanos se dirigem a todos os homens. Não se pode ficar insensível quando a miséria, a ausência de orientação familiar, o racismo, a carência de solidariedade humana compeliram alguém à criminalidade, quase sempre contra o patrimônio.

Não se deve ficar insensível também quando o agente, ainda que vítima da injustiça social, faz vítimas inocentes, sem nenhuma culpa (...). A extorsão mediante seqüestro, notadamente quando o refém é uma criança, revolta e toca o sentimento de solidariedade humana".

Senhor Presidente. Estou aqui a falar em nome dos advogados. Estes, com certeza, não têm do que se queixar a respeito de Luiz Vicente Cernicchiaro. Em toda a sua longa vida de Juiz, sempre respeitou as prerrogativas profissionais dos advogados. Sempre soube que estas, ao contrário de regalias concedidas à pessoa do causídico, têm por escopo proteger a parte, garantindo-lhe uma defesa independente, aguerrida e dedicada.

Colendo Tribunal, o homenageado, antes de dedicar sua vida à Magistratura, foi advogado – e dos bons. Chegou a exercer, na Seccional do Distrito Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o cargo de Conselheiro, sendo Diretor-Secretário no biênio 1965/1966.

Tal experiência, obviamente, contribuiu não só para sua formação, como ajudou-o a compreender as necessidades e angústias dos que exercem a advocacia.

Assim é que Sua Excelência sempre teve, pelos advogados, a maior consideração. Seja em 1º Grau, seja no Tribunal de Justiça do Distrito Federal, ou no Superior, recebia-os na maior cordialidade. Atencioso, Sua Excelência examinava, com cuidado, as petições e memoriais que lhe eram endereçados.

Sua compreensão e respeito à classe dos advogados igualmente se refletia quando era chamado a julgar questões que envolvendo o exercício da advocacia.

Pronunciando-se, mais de uma vez, sobre a inviolabilidade do advogado por seus atos e manifestações no exercício da profissão, julgava-a indispensável para uma postulação plena, independente, sem qualquer cereciamento.

Tal entendimento, contudo, não dispensava o advogado, bem como os demais atores do processo – Juiz e Ministério Público – de guardar os limites da urbanidade e do respeito à honra dos litigantes e das autoridades oficiantes no processo.

Cordial, afável, atencioso, mas, principalmente, justo. Assim se postava Cernicchiaro em suas relações com os advogados.

No plano técnico, o homenageado era – e continua a ser – incensurável. Jurista de escol, impressiona por seu vastíssimo conhecimento jurídico. Publicou centenas de trabalhos, a maior parte ligada ao Direito e ao Processo Penal.

Com a aposentadoria, Cernicchiaro voltou à advocacia. Enriquecido pela valiosíssima experiência que foram os muitos anos como Magistrado, tem demonstrado, além da sabedoria já de todos conhecida, grande vigor e empenho na defesa das causas que aceita patrocinar.

Senhor Presidente, devo terminar. Gostaria, contudo, antes de fazê-lo, de dizer que se a Magistratura sofre irreparável baixa com o afastamento do homenageado, a advocacia brasileira se engrandece.

Com efeito, para a Ordem dos Advogados do Brasil, o retorno a seus



Superior Tribunal de Justiça

quadros de Luiz Vicente Cernicchiaro foi, antes de mais nada, motivo de grande orgulho. Muito obrigado.

O SENHOR MINISTRO LUIZ VICENTE CERNICCHIARO:

Excelentíssimo Senhor Presidente do egrégio Superior Tribunal de Justiça, ilustre Subprocurador-Geral da República, que nesta assentada representa a Instituição, eminentes Ministros do Superior Tribunal de Justiça, Senhores Ministros aposentados, a quem tenho a liberdade de dizer, Colegas, Magistrados de outros Tribunais, advogados que aqui se fazem presentes, integrantes de outras instituições jurídicas, inclusive as localizadas em outras partes do País.

Esgotei todos os esforços e argumentos para conferir a este ato a maior simplicidade. Realiza-se por imperativo Regimental e liberalidade dos integrantes do Superior Tribunal de Justiça. Restei veneido em querer a solenidade no gabinete do Excelentíssimo Presidente do Tribunal ou no Salão Nobre.

De outro lado, afigiu a idéia de fazer-me presente. Pensei em redigir o agradecimento que seria lido por um Ministro, por minha esposa Concita ou por minha filha, Anna Maria. Deliberei, entretanto, enfrentar os riscos da emoção. Aqui estou presente, com satisfação de participar de reunião do Superior Tribunal de Justiça. Agora, homenageado, mercê da tolerância e amizade dos integrantes da Corte.

Começo valendo-me do "muito obrigado", o que, certamente, scrá reeditado ao final.

Eleger é sempre tarefa difícil. Instado pela Presidência para indicar Ministro ao mister da saudação, senti-me em situação incômoda. Meu desejo é de que todos se desincumbissem desta missão. Ousadia, evidentemente. Fiz a indicação do Senhor Ministro Fontes de Alencar. Explico. Conhecemo-nos em encontro de Presidentes de Tribunais de Justiça. Ele, à época, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, e eu, representando o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. A amizade foi-se consolidando com o passar do tempo. Culto, preocupado com os Direitos Humanos, trazendo, ademais, até hoje, influência de Tobias Barreto. Discípulo de Rui, não perde, outrossim, ensejo para a ironia respeitosa e o descontraído humor. No mencionado encontro, o Senhor Ministro Moreira Alves era Presidente do Supremo Tribunal Federal. Em momento de descontração, organizado passeio de barco para os participantes, houve um imprevisto: princípio de incêndio na embarcação. Não havia instrumento próprio para conter o fogo. Utilizou-se, então, a reserva de água mineral. Fontes de Alencar, passado o perigo, com peculiar humor, registrou: "Em Sergipe, para salvar a vida do Presidente do Supremo Tribunal Federal, utiliza-se água mineral". É a projeção, poderíamos dizer, a síntese de uma pessoa de bem consigo mesma e com o mundo. Todo Magistrado deve estar de bem consigo e com o mundo.

Quando solicitei aposentadoria, encaminhei aos ilustres Ministros comunicação e escrevi que no Superior Tribunal de Justiça, mercê do coleguismo, oportunidade de pesquisa e atualização da doutrina, encontrara a amizade. Acrescentei: até felicidade! Ratifico. Essa a sensação resultante ainda da convivência com os Colegas! Hoje, **data venia**, contrariando os puristas do idioma, acrescento: felicidade maior!

Permitam-me, sem saudosismo, é lembrança agradável registrar, como síntese - e o faço homenageando a todos os Ministros do Tribunal -, a composição da 2ª Turma que integrei inicialmente: Ministros Carlos Mário Velloso (Presidente), Miguel Ferrante, Américo Luz e Ilmar Galvão. E a última, 6ª Turma, em que tive assento: Ministros

Superior Tribunal de Justiça

Vicente Leal (Presidente), William Patterson, Fernando Gonçalves e Hamilton Carvalhido.

O Judiciário ensinou-me amoldar a teoria à prática. Nesse binômio, cada vez mais, os acórdãos encerram a característica. O Direito precisa ser interpretado como expressão histórica do humanismo. Não se pode analisar a lei vazia de conteúdo e de finalidade. O tecnicismo cede, cada vez mais, espaço ao significado teleológico da norma. Os pretores, e esta é a conclusão a que chego cada vez que interpreto o Direito, foram a maior expressão do Direito Romano.

Algumas decisões de minha relatoria permanecem na memória. Ressalto acórdão chegado ao Superior Tribunal de Justiça da condenação de uma jovem no Rio de Janeiro. Reconhecida a reincidência específica. A segunda infração: furto de pequena barra de chocolate em um bar. Fiz projeção mental da acusada. Certamente maltrapilha, sem emprego, residência, família, dinheiro ou futuro. Recusada pela sociedade. Caminho jurídico tecnicamente fácil, encontrei a solução: teoria da insignificância. Excluído o rigor excessivo e insensível da solução recorrida, graças à interpretação do Direito conforme o humanismo, aquela pessoa não foi encaminhada ao caótico sistema penitenciário brasileiro. Ante a miséria humana, não podemos ser insensíveis. Talvez tenha retornado à criminalidade! A certas pessoas, nossa sociedade não dá chocolate, dá cadeia.

A propósito, a Holanda, para todos os efeitos, incluindo, pois, a extinção da punibilidade ou a prescrição, considera o dobro do tempo de permanência nos presídios brasileiros. Solução valiosa no sentido mais nobre da palavra. É preciso distinguir, ademais, a criminalidade do dia-a-dia do crime organizado. Grandezas distintas. Soluções distintas.

O legislador de 1940, ao redigir o Código de Processo Penal, estabelece a proibição de se juntar, de se trazer às sessões do Tribunal do júri periódicos publicados 48 horas antes. O Superior Tribunal de Justiça, entretanto, realizará, no mês de novembro, sob a direção do Senhor Ministro Milton Luiz Pereira, congresso sobre o papel, a influência do jornalismo investigativo. Pretendo, naquele momento, fazer uma exposição evidenciando que hoje os meios de comunicação social definem o caráter de uma sociedade e as conseqüências das razões de insistir em determinados fatos para que outros surjam.

A importância de um Tribunal está na interpretação da norma, adequando-a aos princípios do humanismo.

Em recente congresso, registrei que "o maior exemplo de inconstitucionalidade que temos no Brasil é a execução da pena".

As palavras do Senhor Ministro Fontes de Alencar, do ilustre Subprocurador-Geral da República, Doutor Francisco Adalberto Nóbrega, e do prezado advogado, Doutor Marcelo Henrique de Oliveira, fizeram-me comovido. Reconheço o exagero dos oradores, resultante da tolerância amiga. Guardá-las-ei no fundo do meu coração. Maneira segura de acompanhar-me durante toda a vida e serem constantemente lembradas.

Francisco Adalberto da Nóbrega é grande expressão do Ministério Público Federal. Dedicou-se sempre, com verdadeiro entusiasmo, à Instituição, o que é comprovado pela excelência dos pareceres. Especialista em Direito Constitucional, publicou interessante e profunda monografia a respeito de Deus e a Constituição, especificamente para analisar o significado e a expressão jurídica dos preâmbulos da Carta Política. Veio do Rio Grande do Norte. Lembra o Potengi. Segundo Aires do Casal, "deságua aparatoso". A natureza, certamente, foi importante fator de nossa aproximação. Parte de minha vida, especificamente na infância, passei na cidade de Santos. Hoje, infelizmente, a maior parte do litoral brasileiro não confirma os versos do poeta santista Vicente de Carvalho:

Superior Tribunal de Justiça

Mar, belo mar selvagem, das nossas praias solitárias!

Marcelo, filho de dois ilustres e estimados Colegas de concurso para ingresso na Magistratura do Distrito Federal e Territórios, Maria Carmen e Eduardo Ribeiro de Oliveira, que reencontrei aqui e nesta Casa deixei. Eduardo, em uma tarde na Universidade de Brasília, onde fazíamos tempo integral, comunicou-me o nascimento do primogênito Marcelo, que aqui está, com o brilho e a gentileza dos pais, representando a Ordem dos Advogados do Brasil, instituição de que fui Conselheiro na Seccional do Distrito Federal na Presidência do ilustre advogado Antônio Carlos Osório e em companhia do Conselheiro Washington Bolívar, ex-Presidente deste egrégio Tribunal.

Marcelo Ribeiro, hoje, representante de classe, também excedeu-se em elogios. Preferiu o clima de festa à crítica objetiva. Muito obrigado. Tenha certeza, continuarei a aplaudi-lo, mercê do mérito e estrutura de caráter, característicos de seu comportamento profissional. Não tenho dúvida.

Esta reunião é passageira no tempo; entretanto, perene para mim, como perene é o respeito que tenho por esta Instituição. Aqui é o lugar que se pode dizer: ficamos, passamos e retornamos.

Os Colegas aqui deixados, os Ministros que ao depois ingressaram, tenho certeza, conscientes e responsáveis do significado e expressão do Judiciário, com espírito olímpico, atuam seguros de que a chama não pode apagar.

O Superior Tribunal de Justiça está presente.

A Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, aqui lembrada pelos oradores, recepcionou, registrando em mármore inquebrantável de sua história, posto com realce no pátio interno, o pensamento de Tobias, que é de agrado de Fontes de Alencar:

*Quando se sente bater
no peito heróica pancada
deixa-se a folha dobrada
enquanto se vai morrer."*

Iguala-se em sensibilidade a Álvares de Azevedo, o poeta da Academia. Muitas declarações de amor foram nele inspiradas.

O sentido dessas palavras, ainda que fora do contexto bélico de Tobias, que as inspirou, deve ser recepcionado pelo Judiciário. Ressalta idealismo, consciência de dever assumido. Nos unvaidecemos muitas vezes do dever cumprido, mas importante também o dever assumido.

Todo juiz precisa sentir a Magistratura como batalha para concretizar significado. Permitam-me repetir: realizar o humanismo, conteúdo da norma jurídica, única garantia de igualdade na desigualdade.

Hungria, em uma manhã na Universidade de Brasília, disse-me: "arrependo-me de algumas condenações. Não me arrependo de nenhuma absolvição".

Bertiol, um dos mais vigorosos filósofos do Direito Penal, afirmou:

"Retribuir quer dizer castigar e castigar um homem. O castigo não pode ser entendido como mera reação retributiva, desconsiderando que incide em uma natureza ética como é a natureza do homem."



Superior Tribunal de Justiça

Senhor Presidente, como advogado, acostumei-me ao tempo regimental. Peço tolerância para o arremate.

Ao Superior Tribunal de Justiça, ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil, aos amigos presentes, à Concita, Anna Maria e Dinah, minha irmã que traz à lembrança meus pais, agradeço a presença confortadora.

Muito obrigado!

O SENHOR MINISTRO NILSON NAVES (PRESIDENTE): Como bem o disseram Tobias e, camonianamente, os oradores deste final de tarde, todo o engenho jurídico e toda a arte intelectual dos brilhantes votos deste paulista de Quatá, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, doutor em Direito Penal por duas universidades, professor, autor de vários livros, ficarão para sempre inscritos nos anais do Tribunal, deste exemplar Superior Tribunal de Justiça.

Desejo registrar a presença da senhora Concita Ayres Cernicchiaro, esposa do homenageado, de sua filha Anna Maria e familiares, bem como agradecer a presença do Doutor Francisco Adalberto Nóbrega, Subprocurador-Geral da República; do Ministro Lincoln Magalhães da Rocha, do Tribunal de Contas da União; do Doutor Márcio José de Moraes, Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, na pessoa de quem cumprimento os Juizes Federais de primeiro e segundo graus presentes; dos Senhores Desembargadores; do Doutor Miguel Ângelo Paragi de Carvalho, Procurador-Geral, neste ato representando o Governador do Distrito Federal; do Doutor Marcelo Henrique Ribeiro de Oliveira, na pessoa de quem me congratulo com todos os advogados; agradecer, ademais, a presença dos meus Colegas do Superior Tribunal de Justiça de ontem, de hoje e de sempre; dos estudantes de Direito da Universidade Federal de Goiás; das senhoras, dos senhores e de todos quantos vieram abrilhantar esta solenidade.

Convido os presentes a se dirigirem ao salão de recepções, onde o Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Vicente Cernicchiaro receberá os cumprimentos.

Declaro encerrada a sessão.

Encerrou-se a sessão às dezoito horas e trinta minutos, da qual eu, *José Roberto Resende*, José Roberto Resende, Diretor-Geral da Secretaria, lavrei esta ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente do Tribunal.

Ministro Nilson Naves

ATA DE JULGAMENTO
PRIMEIRA SEÇÃO

Ata da 4a. Sessão Ordinária

Em 24 de março de 2010

PRESIDENTE : EXMO. SR. MINISTRO TEORI ALBINO ZAVASCKI
SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA : EXMO. SR. DR. WALLACE DE OLIVEIRA
BASTOS

SECRETÁRIA : Bela. CAROLINA VÉRAS

Às 14:00 horas, presentes os Exmos. Srs. Ministros HAMILTON CARVALHIDO, ELIANA CALMON, LUIZ FUX, CASTRO MEIRA, HUMBERTO MARTINS, HERMAN BENJAMIN, MAURO CAMPBELL MARQUES e BENEDITO GONÇALVES, foi aberta a sessão.

Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Ministra DENISE ARRUDA.

Lida e não impugnada, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Palavras

O EXMO. SR. MINISTRO HAMILTON CARVALHIDO: Sr. Presidente, Srs. Ministros, peço licença à Presidência para fazer um registro que considero dos mais importantes para a história do Superior Tribunal de Justiça, que foi o passamento do ilustre Professor Ministro Luiz Vicente Cernicchiaro.

Luiz Vicente Cernicchiaro honrou este Tribunal, honrou as letras jurídicas neste País, foi um dos grande penalistas que tivemos entre nós. É justo que manifestemos o orgulho de ele pertencer ou seguir pertencendo a esta Casa, ainda depois de seu passamento.

Peço a V. Exa. que faça a comunicação à família.

O EXMO. SR. MINISTRO TEORI ALBINO ZAVASCKI (PRESIDENTE): Creio que a manifestação do Sr. Ministro Hamilton Carvalhido reproduz aquele sentimento que todos sentimos, todos temos em relação ao Sr. Ministro Cernicchiaro e ao seu falecimento.

Será registrado em ata.

O EXMO. SR. DR. WALLACE DE OLIVEIRA BASTOS(SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA): Sr. Presidente, o Ministério Público também se associa às homenagens póstumas a S. Exa., pelo reconhecimento do trabalho que desenvolveu na Justiça Federal e nos Tribunais Superiores.

QUESTÃO DE ORDEM ESPECIAL

O EXMO. SR. MINISTRO TEORI ALBINO ZAVASCKI (PRESIDENTE): Srs. Ministros, gostaria de, antes de darmos início aos nossos trabalhos de julgamento, fazer um registro que considero importante pelo alto significado institucional. Acho que se deve fazer esse registro formalmente para que seja de conhecimento público, inclusive que possa ser divulgado pelos meios de comunicação social do Tribunal. Refiro-me a dois atos administrativos importantes, que chegaram ao conhecimento desta Presidência nos últimos dias.

O **primeiro** é o Ato nº 01/2010, da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, que tem como competência essa área de recursos especiais. Esse ato determina a suspensão da distribuição de todos os recursos de apelação relativamente à matéria que é objeto do Recurso Especial 976.836. Acho muito importante que tenhamos presentes os considerandos desse ato administrativo.

"Considerando que o Superior Tribunal de Justiça suspendeu por meio do Recurso 976.836 a questão relativa à legalidade do repasse de PIS e Cofins nas tarifas de telefonia; segundo, aplicação do art. 42 do CDC na hipótese de eventuais repetições dos referidos valores, necessidade de detalhamento dos valores sob exame nas faturas mensais."

Depois de vários considerandos, diz:

"Considerando que a afetação dessas matérias tem repercussão preocupante para a administração do Tribunal de Justiça tendo em vista o expressivo número de pessoas atingidas - estima-se acima de um milhão - e que viriam ao Poder Judiciário reclamar a devolução dos valores, pois, em tese, cada consumidor registrado seria legitimado a ajuizar a pretensão de declaração de ilegalidade; considerando que a estrutura do Poder Judiciário não seria suficiente para atender o

volume de ações individuais assim ajuizadas no curto espaço de tempo; considerando o precedente contido no REsp 111.743, Relatora originária Ministra Nancy Andrighi, Relator para o acórdão Ministro Luiz Fux, julgado em 25.02.2010 (...)."

Na Corte Especial, que consideramos, embora não seja obrigatória, é recomendável a suspensão dos julgamentos.

"Considerando ser a regra, nesses casos, suspensão das apelações, tendo presente uma interpretação literal ou mesmo teleológico-sistêmica; considerando a ponderação dos interesses em disputa, tendo presente que, depois de julgado o recurso repetitivo, a tese retoma a instância **a quo** para sua adequação aos recursos sobrestados; considerando que, ao permitir a livre apreciação de centenas de milhares de apelações diante do reconhecimento de se tratar de recurso repetitivo afetado por julgamento na instância superior seria propiciar um desnecessário retrabalho; considerando que o recurso repetitivo é instrumento a serviço da cláusula pétrea da duração razoável do processo, além de que propicia efetiva concretização do princípio da isonomia; considerando ainda que durante a suspensão das apelações aceleraria o tempo de julgamento dos demais recursos, reduzindo o acervo total sem prejuízo do jurisdicionado, resolve suspender etc."

Acho essa decisão importantíssima do ponto de vista institucional, não só porque provém do Tribunal do Rio Grande do Sul, de cujo Tribunal temos precedentes que nem sempre se afeiçoam à jurisprudência do Tribunal; então, não só por isso, mas porque está valorizando justamente a importância do precedente formado em recurso repetitivo. Acho isso de uma importância institucional, quer dizer, está criando uma cultura importante sobre o recurso repetitivo.

Na mesma linha, o **segundo registro** que gostaria de fazer é a respeito da portaria da Procuradoria da Fazenda Nacional, Portaria nº 294, de março de 2010, que me foi encaminhada por ofício na data de ontem, a qual estabelece que os procuradores da Fazenda Nacional ficam autorizados a não apresentar contestação, bem como a não interpor recursos em algumas situações - e elenca uma série de situações -, entre as quais quando a demanda e/ou a decisão tratar de questão já definida pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Superior Tribunal de Justiça em sede de julgamento realizado na forma do art. 543-B, repercussão geral,

ou art. 543-C, do CPC, respectivamente.

Acho esse ato importante também. Sobretudo, esse ato está baseado num parecer, que vem em anexo, que revela exatamente a importância do precedente no recurso repetitivo.

O parecer diz que "o precedente judicial oriundo do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, formado nos moldes do art. 543-B e art. 543-C ostenta uma força persuasiva especial e diferenciada, de modo que os recursos interpostos contra as decisões judiciais que os aplicarem possuem chances reduzidas de êxito. Assim, critérios e política institucional apontam no sentido de que a postura de não mais apresentar qualquer tipo de recurso ordinário ou extraordinário, nessas hipóteses, é que se afigura como mais vantajoso do ponto de vista prático para a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para a Fazenda Nacional e para a sociedade".

Gostaria, também, de fazer esse registro, porque essa portaria está fundada nos postulados da segurança jurídica e da previsibilidade das decisões judiciais, em face de precedente formado à luz do art. 543. A concretização desses postulados, que é um anseio social evidente, é fator decisivo na redução do grau de litigiosidade, como fica demonstrado nessa portaria.

Então, o ato da Presidência do Tribunal de Justiça e essa portaria merecem, portanto, esse registro, que é importante que se faça de público. Ele significa um reconhecimento da importância da função dos precedentes formados à luz do art. 543 como instrumento de manifestação da segurança jurídica e da previsibilidade dos julgamentos do Judiciário e o reconhecimento da força persuasiva e expansiva desses precedentes. Não vamos falar aqui em força vinculante, que pode ser mal entendido, mas é uma força persuasiva e expansiva que, mais do que nunca, está na hora de ser incorporada na nossa cultura jurídica, porque esse é o caminho de reduzir-se. Imagina-se, por exemplo, que a Fazenda Pública deixe de contestar na origem.

Por outro lado, e isso é importante ressaltar, realça a nossa responsabilidade em relação aos recursos repetitivos, seja na formação desses precedentes, que devemos ter o máximo de cuidado, seja no respeito a esses

precedentes; quer dizer, precisamos que esses precedentes tenham não apenas uma autoridade formal, mas uma autoridade substancial, que decorra do seu próprio conteúdo. Então, impõe-nos o dever de respeito e de muita responsabilidade na formação. Certamente, se assim cuidarmos, estaremos zelando por esse importante instrumento de formatação de um novo modelo de jurisdição, que é o recurso repetitivo.

Portanto, gostaria de fazer esse registro em ata, porque, em geral, criticamos especialmente a Fazenda Pública pelo fato de recorrer sistematicamente, e é importante, neste momento, que se elogie e se manifestem congratulações por esse ato de adesão.

O EXMO. SR. MINISTRO LUIZ FUX: Sr. Presidente, apenas pediria a V. Exa. que fizesse distribuir esses atos administrativos para todos nós, porque, primeiro, há realmente esse primeiro aspecto muitíssimo relevante, que é uma declaração pública, por meio de um ato administrativo, de que, finalmente, esse Tribunal vai se submeter à jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, porque o recurso repetitivo torna-se um nada jurídico; decidimos uma tese, baixam os autos, e eles voltam evidentemente a rejugar. O trabalho é dobrado para eles e para nós.

Mas, aqui, há um dado muito interessante, e vou comentar só *en passant*, para dar uma satisfação pública aos Colegas. É exatamente essa a ideologia da Comissão de reforma da criação do novo Código. O que imaginamos é que não temos que ter um instrumento capaz de enfrentar um milhão de ações; o que não podemos ter são ações nesse montante, nesse volume expressivo. Então, é preciso que o sistema jurídico tenha um instrumento capaz de evitar um milhão de ações, porque um milhão de ações correspondem a um milhão de recursos. Ninguém pode prestar a Justiça num prazo razoável, com descumprimento de decisão repetitiva e com um volume desse de litigiosidade. Isso servirá, inclusive, para eu levar essa informação ao seio da Comissão.

O EXMO. SR. MINISTRO TEORI ALBINO ZAVASCKI (PRESIDENTE): A propósito desse ato, especialmente o ato da Procuradoria da Fazenda Nacional, de não contestar, ocorreu-me de propor uma modificação no Código de Processo no que se refere ao reexame necessário, porque, hoje, ele é dispensado quando a decisão

estiver conforme súmula do Superior Tribunal de Justiça.

Poderíamos propor que se dispensasse o reexame necessário também quando a decisão de 1ª Instância estiver de acordo com o recurso repetitivo, porque, nesses casos, todas essas questões - um milhão de questões -, se forem contrárias à Fazenda Pública, ficariam em 1º Grau, e não haveria a necessidade de julgamento em 2º Grau. Acho uma providência importante, que poderíamos propor ao Poder Legislativo.

O EXMO. SR. MINISTRO LUIZ FUX: Sr. Presidente, levarei a sugestão, já adiantando que a Comissão, no seu anteprojeto, vai autorizar o Juízo a julgar o pedido **prima facie** de acordo com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, a favor ou contra, dando ampla devolutividade ao recurso de apelação.

O EXMO. MINISTRO TEORI ALBINO ZAVASCKI (PRESIDENTE): Faço esse registro, também, para realçar o significado da importância dos nossos julgamentos em matéria de recurso repetitivo. Há que se ter uma autoridade intrínseca a esse julgamento, que o imunize de contestações sérias, quer dizer, termos o maior cuidado ao decidirmos recursos repetitivos, justamente para imunizar de contestações sérias para que não haja necessidade de revermos esses precedentes a toda hora, o que vai desgastar o instrumento. Se nós mesmos tivermos dúvidas sobre nossos precedentes, não podemos esperar que os jurisdicionados acolham e não recorram. Então, será muito importante que esse sistema tenha uma colaboração dos dois lados.

O EXMO. SR. DR. WALLACE DE OLIVEIRA BASTOS(SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA): Sr. Presidente, é alvissareira a informação que V. Exa. nos traz a esta Corte, e que, em função exatamente desse dever de todos nós que integramos os serviços judiciários deste País, concorramos para colaborar com o objetivo de agilização e de respeitabilidade cada vez maior dos julgamentos desta Corte.

Gostaria, por causa disso, ao levar ao conhecimento do Ministério Público Federal e do Procurador-Geral da República essa notícia, de estar com a cópia desses atos para oferecer a S. Exa. e, assim, propor uma adequação da manifestação do Ministério Público com essa nova sistemática.

COMUNICAÇÃO

O EXMO. SR. MINISTRO TEORI ALBINO ZAVASCKI (PRESIDENTE): Srs. Ministros, a Lei dos Recursos Repetitivos, no art. 543-C, diz no § 6º que, depois de conceder vista ao Ministério Público, temos que remeter aos Colegas, antes do julgamento, cópia do relatório.

O artigo diz assim:

"Transcorrido o prazo para o Ministério Público e remetida a cópia do relatório aos demais Ministros, o processo será incluído em pauta."

Então, no momento da inclusão em pauta, o relatório já deve estar disponível.

Na resolução, determinamos que se incluam também cópia das principais peças do processo, que é o que a Secretaria faz, mas ela não tem mandado o relatório porque este só é disponibilizado na véspera do julgamento.

Então, pediria aos Colegas que, quando mandassem o processo em pauta, já mandassem o relatório. Não precisa mandar o voto, mas o relatório tem que acompanhar a determinação de inclusão em pauta.

Quando o processo estiver digitalizado, a Secretaria, ao incluí-lo em pauta, em vez de mandar as peças, comunica aos gabinetes que o processo número tal, digitalizado, foi incluído em pauta como recurso repetitivo.

A única questão que ainda fica pendente é do relatório que, nesse momento, já deve estar disponibilizado.